



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252/2024

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 29/10/2024

HORÁRIO: 08H00M (OITO HORAS)

ENDEREÇO: <https://www.licitanet.com.br/>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

INFORMAÇÕES: Tel: (63) 3535 1122 E-mail: cplmarianopolis.to@gmail.com

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

07H00M (SETE HORAS).

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

08H00M (OITO HORAS).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS/TO**, no uso das atribuições que lhe são constitucionalmente conferidas, faz publicar o presente edital de licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos, conforme abaixo informado.

SÍNTESE DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA SESSÃO: 29/10/2024

HORÁRIO: 08H00M (OITO HORAS)

ENDEREÇO: <https://www.licitanet.com.br/>

DISPUTA DE LANCES: ABERTO

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, conforme descritivo no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, os quais integram o presente processamento, conforme abaixo segue:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO
------	-------	-----	-----------

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

00001	1.800	UN	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM, NO MÍNIMO, DE 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, OPACA DOTADA DE TAMPA COM LACRE, DEVENDO ATENDER A NBR 13390/2006. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.
00002	300	UN	ÁLCOOL EM GEL, 70%, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO; ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 500G, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. FRASCO (500ML)
00003	1.000	UN	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, LÍQUIDO, LÍMPIDO, PARA USO DOMÉSTICO, COM CONCENTRAÇÃO HIDROALCOÓLICA DE 70º INPM. APLICAÇÃO: LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL. SEM FRAGRÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. A EMBALAGEM PLÁSTICA DE GARRAFA. A EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML DEVE ATENDER A NBR 5991/97, TAMPA COM LACRE.
00004	600	UN	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO. PRODUTO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. 99,5º INPM, EM FRASCO DE 1000ML. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A FRASCO (1 LITRO) 100 50 30,84 3.084,00 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO TRE/MA. CATMAT : 348275
00005	100	UN	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LT
00006	40	UN	ANTISSÉPTICO BUCAL HÁLITO SAUDÁVEL 500 ML.
00007	60	UN	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 270 ML.
00008	60	UN	AVENTAL BÁSICO EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA. TAMANHO ÚNICO.
00009	50	UN	AVENTAL PLÁSTICO .
00010	40	UN	BACIA PLÁSTICA 34 LT.
00011	40	UN	BACIA PLÁSTICA TAM 30 LT.
00012	40	UN	BACIA PLÁSTICA TAM 32LT
00013	40	UN	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 3L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MICROONDAS.
00014	60	UN	BALDE, MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA RESISTENTE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 12 LITROS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, COR: AZUL, CINZA, PRETA OU VERDE.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

00015	60	UN	BALDE, MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA RESISTENTE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, COR: AZUL, CINZA, PRETA OU VERDE.
00016	50	UN	BALDE, MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA RESISTENTE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 30 LITROS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, COR: AZUL, CINZA, PRETA OU VERDE.
00017	50	UN	BANDEIJA DE ALUMINHO 45 CM
00018	60	UN	BOBINA DE SACO PLASTICO 21.20X35CM
00019	10	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO Nº4,5 E Nº7.
00020	50	UN	BOTA DE BORRACHA Nº 36 AO 40
00021	350	UN	BRILHA ALUMÍNIO 500 ML.
00022	30	UN	CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS
00023	10	UN	CALDERÃO. PORTE GRANDE 50LTS.
00024	20	UN	CAPA DE CHUVA EM PVC COM 280 MICROS DE ESPESSURA, COSTURA DE ÓTIMA QUALIDADE EM SOLDA ELETRÔNICA, DISPONÍVEL COM CAPUZ COM FORRO DE POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, CAPUZ FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO
00025	2	UN	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA KIT COMPLETO, 1 CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, MEDIDAS MÍNIMAS MEDIDAS: (ALTURA) 1040MM X (LARGURA) 545MM X (PROFUNDIDADE) 1240MM; 1 BALDE ESPREMEDOR PARA DUAS ÁGUAS; 1 PÁ PLÁSTICA PARA LIXO; UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO TRILÍNGUE; UM CONJUNTO MOP PÓ DE 60CM COM CABO EM ALUMÍNIO; UM CONJUNTO MOP ÚMIDO DE 320G CRU COM CABO EM ALUMÍNIO.
00026	800	UN	CERA LÍQUIDA 1 L (VERMELHA, INCOLOR, VERDE)
00027	40	UN	CESTO 50 LITROS COMUM
00028	40	UN	CESTO PARA LIXO TELADO 15 LT.
00029	10	UN	CESTO PARA ROUPAS 30 LT.
00030	40	UN	CESTO. 50 LITROS PARA O ARMAZENAMENTO DE ROUPAS SUJAS COM TAMPAS.
00031	100	UN	COADOR DE PANO PARA CAFÉ GRANDE
00032	100	UN	COADOR DE PANO PARA CAFÉ MÉDIO
00033	20	UN	COLA, COMPOSIÇÃO CETONA/XILENOL/RESINA VINÍLICA/POLIURETANO E EPOXI, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO/COURO E PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR.
00034	200	UN	COLHER DE MESA EM INOX ARREDONDADO.
00035	80	PT	COLHER DE SOPA. DE PLÁSTICO RESISTENTE, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE COMPRIMENTO 16 CM,PCT C/50 UND.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

00036	200	UN	COLHER PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR. DIMENSÕES: 10CM X 3CM (APROXIMADAMENTE).
00037	200	PT	COLHER, COLHERES DE PLASTICA DE SOBREMESA BRANCO 50CM, 50 UNIDADES.
00038	50	UN	CONCENTRADO EMOCIONÁVEL CONTENDO 150 GRAMAS DE ALF-CIANO-3-FENOXIBENZIL-2-2-ALIMETIL-3-(2-2-DICLOROVINIL) - CICLOPROPANO CABOXILATO, (CYPERMETHRIN) POR LITRO INSETICIDA TIPO "BARRAGE" VIDRO COM 1 LITRO.
00039	10	UN	CONCHA DE ALUMÍNIO BATIDO GRANDE.
00040	60	UN	CONCHA DE ALUMÍNIO BATIDO MEDIA.
00041	20	UN	CONDICIONADOR INFANTIL 12X1
00042	30	CX	COPO AMERICANO CAIXA COM 10 UNIDADES
00043	2.000	PT	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 200 ML FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TOXICO E EM CONFORMIDADES COM A NBR . PCT COM 100 UND .
00044	2.000	PT	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 300 ML FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO E EM CONFORMIDADES COM A NBR . PCT COM 100 UND
00045	400	PT	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50 ML FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO E EM CONFORMIDADES COM A NBR . PCT COM 100 UND
00046	400	UN	COPO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR.
00047	100	UN	CORANTE LÍQUIDO TIPO GLOBO PARA PIGMENTAR TINTA FR
00048	200	MT	CORDA DE NYLON 500 X 400
00049	250	MT	CORDA SISAL 25MM.
00050	250	MT	CORDA SISAL FINA (ESTENDER ROUPAS).
00051	100	MT	CORDA SISAL GROSSA (ESTENDER ROUPAS).
00052	100	UN	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 50 GR
00053	80	UN	CUMBUCA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR, FABRICADA EM POLIETILENO, ATÓXICO, ADITIVADO CONTRA RAIOS UV, TELESCOPÁVEIS, EMPILHÁVEIS, FÁCIL ARMAZENAMENTO E LIMPEZA, RESISTENTE A QUEDAS. COMPORTA: 350 ML132 MM X 132 X 45 MM PESO: 60 GR.NA COR AZUL ESCURO.
00054	400	UN	DESINFETANTE, ASPECTO LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM C/ 2000 ML. VÁLIDO POR 3 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

00055	700	UN	DESODORIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: AROMAS LAVANDA, CHEIRINHO DE BEBÊ, BRISA E FLORAL, EMBALAGEM DE 400ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
00056	2.500	UN	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML
00057	2.000	UN	DETERGENTE MULTIUSO TRADICIONAL 500ML. PRODUTO DE GRANDE VERSATILIDADE, INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EMBALAGEM SQUEZE NA VERSÃO ORIGINAL NA COR AZUL (TIPO VEJA).
00058	10	UN	DIFUSOR ELÉTRICO ODORIZANTE
00059	20	UN	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO PARA ARMAZENA COPO, PRATOS, TALHERES 6 LUGARES.
00060	40	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS, CABO ANATÔMICO.
00061	100	UN	ESCOVA PARA HIGIENIZAR VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PONTA ARREDONDADA E CEDAS FLEXÍVEIS.
00062	50	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, BASE EM PLÁSTICO COM CEDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM.
00063	1.000	UN	ESPONJA LÃ DE AÇO , PARA VASILHA.
00064	150	UN	ESPONJA PARA BANHO
00065	800	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA VEGETAL, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA/MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, MEDINDO 102*69*28MM, MARGEM VARIÁVEL EM 10% (PARA MAIS OU PARA MENOS). EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE: MÍNIMO DE 24 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.
00066	40	UN	FACA PARA COZINHA 20 CM
00067	40	UN	FERVEDOR LEITEIRA ANTIADERENTE 12 CM PRETO EM ALUMÍNIO.
00068	800	UN	FLANELA, ALVEJADA PARA LIMPEZA NA COR BRANCA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38X58CM., COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM COSTURA REFORÇADA (OVERLOCK) NAS BORDAS E VÉRTICES ARREDONDADOS. APLICAÇÃO POLIMENTO DE MÓVEIS, VIDROS E LIMPEZA EM GERAL. TECIDO COM BOA ABSORÇÃO, ESPESSURA E RESISTÊNCIA ADEQUADAS AO USO A QUE SE DESTINA. NÃO DEVE APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS. VALIDADE: INDETERMINADA.
00069	20	UN	FORMA DE ALUMÍNIO GRANDE TABULEIRO 44X30X 4,5CM
00070	150	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFATIL TAMANHO G DE 11 A 16 KG COM BARREIRAS LATERAIS E ANTI-VAZAMENTO COM FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL NAS PERNAS.
00071	80	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFATIL TAMANHO M DE 06 A 11 KG COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO COM FITA MULTIUSO AJUSTAVEL NAS PERNAS.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

00072	80	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFATIL TAMANHO P ATÉ 7 KG COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO. FITA MULTIUSO AJUSTAVEL NAS PERNAS.
00073	100	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFATIL TAMANHO XG DE 12 A 16 KG COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO COM FITA MULTIUSO AJUSTAVEL NAS PERNAS.
00074	20	UN	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS.
00075	20	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 LT COM BOMBA DE PRESSÃO.
00076	10	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 LT SEM BOMBA DE PRESSÃO.
00077	10	UN	GARRAFA TERMICA, PARA ÁGUA 5LT.
00078	300	UN	INSETICIDA 300 ML ASPECTO FISICO AEROSOL USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, BARATAS.
00079	100	UN	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.
00080	30	UN	JARRA DE VIDRO, 2 LT.
00081	20	UN	JARRA PLÁSTICA, 4 LT.
00082	20	UN	JOGO DE LATAS, PLÁSTICAS C/ 5 PEÇAS
00083	250	UN	LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO 400,00 UNID 2,40 960,00 21 10455 LIMPA ALUMÍNIO E INOX 500ML COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTE E ÁGUA.
00084	120	UN	LIMPA VIDRO COM ALCOOL 500ML
00085	500	UN	LIMPADOR MULTIUSO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 500 ML, COM PULVERIZADOR, PARA SUPERFÍCIES EM GERAL.
00086	15	UN	LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO 50 CM, ALTURA 68 CM, FORMATO CILÍNDRICO, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA DE LIXO.
00087	80	UN	LM MAX, GALÃO COM 5 L
00088	80	UN	LUSTRA MÓVEIS 200 ML (FRAGÂNCIAS VARIADAS)
00089	40	PR	LUVA DE COURO 15 CM
00090	120	PR	LUVA DE LATEX FORRADAS AMARELO P/ MULTIUSO
00091	40	PR	LUVA DE RASPA DE COURO COM PUNHO DE 15 CM.COMPOSIÇÃO REFORÇO INTERNO EM RASPA, TANTO NA PALMA COMO TAMBÉM NA FACE PALMA DOS DEDOS.
00092	150	PR	LUVA PIGMENTADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

00093	10	UN	MAMADEIRA.DIVERTIDA 240 ML TEM BICO DE SILICONE ORTÔDONTICO E FORMATO INOVADOR COM ELEMENTOS E TRAÇOS SUAVES IDADE 0 A 1 ANO
00094	30	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM, EM PVC, COM ENGATE ROSQUEADO E ESQUICHO FLEX, 20 MT.
00095	60	PT	MARMITA REDONDA DE ISOPOR 750ML PACOTE COM 50 UNIDADES.
00096	15	UN	MASSA TIPO EPOXI- COLA MÁRMORE, METAL, VIDRO, CIMENTO E MADEIRA 50 GR.
00097	40	UN	PÁ PARA LIXO, PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.
00098	20	CX	PALITO PARA DENTE EM MADEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES.
00099	5	UN	PANELA ALUMÍNIO BATIDO 30.
00100	5	UN	PANELA ALUMÍNIO BATIDO TAM Nº36.
00101	5	UN	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO, BATIDO GRANDE Nº 40 CAPACIDADE 14LTS
00102	5	UN	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO TAM 10 LT.
00103	5	UN	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO TAM Nº 20 LT.
00104	5	UN	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, BATIDO PEQUENA Nº 38 09 LTS. 10.
00105	10	UN	PANELA DE PRESSÃO, 10 LT TUBO TOP FECHAMENTO EXTERNO.
00106	600	UN	PANO DE CHÃO, PANO DE LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO CARACTERÍSTICA ADICIONAIS LAVADO E ALVEJADO APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, ALTA ABSORÇÃO TAM. 75X50CM NÃO APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS O PRD. DEVERA VIR IDENTIFICADO DO FABRICANTE.
00107	250	UN	PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODÃO COMPRIMENTO 67, LARGURA 47 CARACTERÍSTICA ALVEJADA.
00108	10	UN	PAPEIRO EM ALUMÍNIO Nº18
00109	60	UN	PAPEL ALUMÍNIO 7,5 CM X 30 CM
00110	100	RL	PAPEL FILME ESTIRÁVEL DE PVC PARA CONTATO COM ALIMENTOS BOBINA 30 CM X 28 CM COM 30 MTS
00111	600	PT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM, MEDINDO: LARGURA 22,5CM, COMPRIMENTO: 20,5 CM APROXIMADAMENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 02 ROLOS.
00112	120	CX	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, DUPLA-FOLHA, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, EM ROLO COM NO MÍNIMO 30 METROS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS DE TEXTURA MACIA, PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

			DESCRIÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, QUANTIDADE, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. PACOTE CONTENDO 64 ROLOS DE 30M X 10CM
00113	150	UN	PEDRA SANITÁRIA LAVANDA OU FLORAL 35G, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE DO VASO SANITÁRIO.
00114	20	UN	PEGADOR PARA MASSA DE AÇO INOX, 21CM
00115	40	UN	PENEIRA DE PLÁSTICO, MULTIUSO EM PLASTICO COM CABO, PARA FEIJÃO 20 CM
00116	100	CT	PILHA TIPO ALCALINA TAMANHO PEQUENA (AA) FORMATO CILÍNDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CARTELA COM 02 12,23UNIDADES.
00117	150	CT	PILHA11,27 TIPO ALCALINA TAMANHO PEQUENA (312,75AAA) FORMATO CILÍNDRICO, TIPO PA60,36LITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CARTELA COM 02 U4,86NIDADES
00118	50	MT	PLÁSTICO PARA FORRO DE MESA (LISO)
00119	50	MT	PLÁSTICO PARA FORRO DE MESA 20 MTS ESTAMPADO.
00120	10	UN	PORTA TALHERES. COM SEPARAÇÕES INTERNAS QUE INDICAM A COLOCAÇÃO DOS TALHERES DIMENSÕES POR PEÇA :345 X 240 X 55MM.
00121	20	PT	POTE REDONDO COM TAMPACOTE COM 24 UNIDADES DE 500 ML
00122	100	UN	PRATO DE VIDRO - 25 CM, RASO - TRANSPARENTE
00123	180	PT	PRATO DESCARTÁVEL PARA LANCHE C/10 UN C/ 15 CM.
00124	180	PT	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/10 UN 25 CM.
00125	50	PT	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA, PCT COM 12 UNIDADES.
00126	10	UN	PROTETOR SOLAR FPS 60, CORPO E ROSTO 200 ML.
00127	15	UN	RALO DE ALUMÍNIO, 4 FACES PARA VERDURAS.
00128	40	UN	REFIL ODORIZANTE DE AMBIENTE 269 ML.
00129	10	UN	REGISTRO REGULADOR PARA BOTTIÃO DE FOGÃO, COM MANGUEIRA DE 80CM.
00130	200	UN	REMOVEDOR DE SUJEIRA, PARA PISO E SUPERFÍCIES, SEMELHANTE AO REMOVEX OU SUPERIOR - 2 LT.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

00131	200	UN	RODO COM CEPA EM ALUMÍNIO, MEDINDO DE 50 CM, COM REFORÇO DUPLO, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE ALUMÍNIO TIPO ROSQUEÁVEL OU REBITADO. SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA CEPA PARA MELHOR FIXAÇÃO DE PANO DE CHÃO. ESPESSURA DA BORRACHA DUPLA ENTRE 5 A 8 MM CADA UMA TIPO INQUEBRÁVEL .
00132	300	UN	RODO COM CEPA EM MADEIRA SINTÉTICO, COM PIGMENTO, MEDINDO DE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO TIPO ROSQUEÁVEL. SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA CEPA PARA MELHOR FIXAÇÃO DE PANO DE CHÃO. ESPESSURA DA BORRACHA DUPLA ENTRE 5 A 8 MM CADA UMA TIPO INQUEBRÁVEL
00133	350	CX	SABÃO EM BARRA, MULTI-USO PARA LIMPEZA EM GERAL BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM PLASTICA COM 5 UND. DE 200 G CAIXA COM 10 EMBALAGENS COM NOME DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANSISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
00134	1.000	UN	SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KILO, SEMELHANTE AO SABÃO OMO, TIXAN OU DE QUALIDADE SUPERIOR
00135	100	UN	SABONETE INFANTIL EM FORMATO DE BARRA OU OVALADO 90 G COM FRAGRÂNCIA VARIADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.
00136	200	UN	SABONETE LIQUÍDO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, REFIL 800ML - UNITÁRIO.
00137	100	UN	SABONETES EM FORMATO BARRA OU OVALADO COM 90 GR, COM FRAGRÂNCIA VARIADAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.
00138	1.250	PT	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL EM PCT COM 10 UND.
00139	1.000	PT	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE 100 LT EM MATERIAL BIODEGRADAVEL EM PCT COM 5 UND.
00140	1.000	PT	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LT EM MATERIAL BIODEGRADAVEL EM PCT COM 10 UND.
00141	100	UN	SHAMPOO INFANTIL, ISENTO DE SABÃO E ÁLCOOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, 200 ML.
00142	40	UN	SODA CÁUSTICA POTE COM 98 A 99% ESCAMA EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.
00143	20	UN	TÁBUA P/ CARNE E CORTES P/ FRIO 30X50.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

00144	80	UN	TOALHA DE BANHO INFANTIL 60X 110 CM.
00145	200	UN	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS 20CM X 21CM.
00146	20	UN	TOALHA DE ROSTO 45X80 CM.
00147	50	UN	TORNEIRA PARA BEBEDOURO 25 MM E 3/4.
00148	80	PT	TOUCA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE SANFONADA PARA CABELO TNT, PCT COM 100 UNIDADES.
00149	120	UN	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO PARA PISO COM NO MÍNIMO 60 CM. BASE MADEIRA COM CABO. CABO MEDINDO APROX 1,20 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO.
00150	80	UN	VASSOURA PALHA REFORÇADA ARAMADA CABO MADEIRA 1,10M.
00151	10	CX	VELA COR BRANCA TIPO PALITO Nº 08, CAIXA COM 08 UNIDADES.
00152	50	UN	XÍCARAS, EM VIDRO PARA CAFÉ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML, FORMATO ARREDONDADA.

- 1.1. A presente licitação será realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico**, de acordo com o arrimado pelo Art. 6º, inciso XLI; Art. 28, inciso I; Art. 29, parágrafo único; todos da Lei nº 14.133/2021, conforme item 1.1, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantagem e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. **O órgão gerenciador será:** Fundo Municipal de EDUCAÇÃO de Marianópolis do Tocantins.
- 1.4. **Os órgãos participantes serão:** Fundo Municipal de EDUCAÇÃO de Marianópolis do Tocantins
- 1.5. A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.licitanet.com.br/>, no dia **29 de outubro de 2024, às 08h00m (oito horas)**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **07h00m (sete horas)** deste mesmo dia, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

2. DA PARTICIPAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

- 2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

- utilização, sendo de responsabilidade do participante o cadastro prévio do sistema eletrônico.
- 2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: forneecedor@licitanet.com.br.
- 2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- 2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.4. Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, que comprovarem eficazmente os requisitos deste Edital.
- 2.5. A participante que pretender utilizar os benefícios previstos nos Art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, a ME, EPP, MEI, que se enquadre na receita de ME ou EPP, deverá apresentar declaração de ser elegível aos benefícios do tratamento aludido.
- 2.6. Em caso de necessidade de desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou seja, quando houver faturamento superior da legislação supracitada no item anterior, compete aos licitantes interessados solicitá-lo. Caso o licitante não adote as providências necessárias para o desenquadramento e usufrua (ou tente usufruir) indevidamente dos benefícios extensíveis a esse enquadramento, poderá ser declarado inidôneo (Art. 13, § 1º, do Decreto 8.538/2015).

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

- 2.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual que atender ao item 2.5, mas possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal (Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débito Junto ao INSS – CND) e de regularidade trabalhista (Certidão de Regularidade Junto ao FGTS), terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 2.8. O benefício de que trata o item anterior **não eximirá** a microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
- 2.9. O prazo de que trata o item 2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 2.10. A não regularização da documentação, nos prazos fixados no item 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 2.11. Não poderão participar da presente licitação as empresas que possuírem as seguintes restrições, a serem conferidas pelo pregoeiro ou equipe de apoio que coordenar:
- 2.11.1. Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
 - 2.11.2. Com falência decretada;
 - 2.11.3. Consorciada;
 - 2.11.4. Suspensa pelo Poder Executivo do Município de Marianópolis do Tocantins;
 - 2.11.5. Em regime de concordata;
 - 2.11.6. Pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município de MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS;
 - 2.11.7. De servidores ou dirigentes e da entidade contratante ou responsável.

3. DOS PRAZOS GERAIS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

- 3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 3.2. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste edital em dias úteis.
- 3.3. O fornecimento do objeto desta licitação, será executado pelo período de **doze meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107, *caput*, da Lei nº 14.133/2021. No caso de o contrato ultrapassar o exercício, deverá a administração atualizar, por meio de apostila e de forma unilateral, as disposições que assim se permitirem, inclusive a própria rubrica orçamentária da lei em vigor.
- 3.4. O Fundo Municipal de EDUCAÇÃO convocará a licitante vencedora para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento de aviso convocatório.
- 3.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
- 3.6. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.
- 3.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.
- 3.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 3.7, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 - 3.8.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - 3.8.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

3.9. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

4.1. As propostas deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 02, deste edital.

4.3. No preço proposto deverão constar e serem computadas todas as despesas indispensáveis à realização dos serviços, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificado neste Edital, e relativo aos trabalhos objeto desta licitação.

4.4. O preço proposto será considerado completo e suficiente para a execução total dos serviços objeto desta licitação, de modo que não será considerada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

4.5. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para cadastrar-se no Registro de Fornecedores desta Municipalidade, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

5.1.1. Habilitação Jurídica;

5.1.2. Qualificação Técnica- Profissional e Operacional;

5.1.3. Qualificação Econômico-financeira;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

5.1.4. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

5.1.5. Atendimento das disposições do Art. 7º, inciso XXXIII da CF;

5.2. Habilitação Jurídica:

5.2.1. Declaração de Firma Mercantil Individual e suas alterações, se for o caso, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de origem da licitante, no caso de empresa individual;

5.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se for o caso, em vigor, tudo devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de origem da licitante, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.2.6. Documento sócios: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional

5.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

5.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

- 5.3.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual da sede da licitante;
- 5.3.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal da sede da licitante;
- 5.3.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>
- 5.3.7. Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT); <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces> ;
- 5.3.8. Declaração formal da inexistência de menor de 18 anos de idade em trabalho penoso, insalubre e noturno nos quadros da empresa, firmada pelo responsável legal da empresa, sob as penas da Lei, para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO X)

5.4. Qualificação Técnica:

- 5.4.1. Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do Art. 88 da Lei nº /2021;
- 5.4.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- 5.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;
- 5.4.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos tais como notas fiscais, empenhos, etc.

5.5. Qualificação Econômico-Financeira

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

- 5.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 5.6. **Documentação complementar:**
- 5.6.1. Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual **(se for o caso)** (Anexo IV);
- 5.6.2. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V);
- 5.6.3. Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos (Anexo VI);
- 5.6.4. Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção (Anexo VII);
- 5.6.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo VIII).
- 5.6.6. Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público do município de MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS (Anexo IX).
- 5.7. Será processada a abertura dos documentos de habilitação no sistema apenas do licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.
- 5.8. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 5.9. Após a inserção no sistema dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 5.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 5.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.10. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro e equipe de apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 5.11. Nos casos em que se já houver encerrada a fase de habilitação, quando o edital prever

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

expressa e justificadamente a inversão das fases e esta anteceder ao julgamento, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a sessenta (60) dias da abertura do certame licitatório vertente.
- 6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo X – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto/serviço ofertado, referências e demais dados técnicos, considerando a aplicação dos valores unitários propostos no termo de referência (Anexo I), devendo estar computados todos os custos e despesas diretas e indiretas, englobando a tributação, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais/serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**7. FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO
DE LANCES**

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
 - 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,50 (cinquenta centavo)**.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. O envio de lances no pregão eletrônico será pelo modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos no subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

- 7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [Art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
- e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [Art. 12 da LEI Nº 14.230, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021](#)

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, Art. 29, caput](#))

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, Art. 29, §1º](#)).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, Art. 29, §2º](#)).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
condição de participação.

- 8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [artigos 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
 - 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Considerando que o custo estimado do objeto licitado foi obtido através de ampla pesquisa de preço elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha de custos de fornecimento por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento ou da área especializada no objeto.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

- 9.5. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, Art. 4º, §1º, e Art. 6º, §4º](#)).
- 9.6. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, Art. 7º, caput](#)).
- 9.6.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, Art. 7º, parágrafo único](#)).
- 9.7. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 9.7.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com os preços ofertados, observado o disposto no [§ 1º do Art. 36 e no § 1º do Art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 9.8. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.8.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, Art.](#)

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

[64](#), e [IN 73/2022, Art. 39, §4º](#)):

- 9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [Art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

- 10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do Art. 165, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do Art. 168, caput, da Lei N.º 14.333/2021.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para **impugnar** este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), **devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**, nos termos do Art. 164, caput, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> para conhecimento de todos os interessados.
- 11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA FORMALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

12.2. O contrato administrativo a ser firmado entre o Órgão solicitante e a licitante vencedora, obedecerá à minuta de contrato anexa a este edital dentro do prazo convocatório estabelecido neste edital.

12.3. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.4. A desistência do órgão ou entidade promotora da licitação de contratar com a licitante mais bem classificada não lhe confere o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

12.5. Por motivo técnico e havendo recurso orçamentário, bem como atendidas as demais exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/01, a Administração Municipal poderá aditar o contrato, mantidas as condições da proposta inicial.

12.6. A Administração Municipal não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros por culpa ou dolo da Contratada, quando da execução do serviço de que trata este edital.

12.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.8.1. Na execução do objeto da presente licitação, será vedada a subcontratação do fornecimento.

12.9. DO REGISTRO POR APOSTILA

12.9.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, unilateralmente pela Administração, dispensada a celebração de

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

termo aditivo, como nas seguintes situações:

- 12.9.1.1. Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;
- 12.9.1.2. Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;
- 12.9.1.3. Alterações na razão ou na denominação social do contratado;
- 12.9.1.4. Empenho de dotações orçamentárias.

12.10. DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

12.10.1. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.10.1.1. Unilateralmente pela Administração:

- 12.10.1.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos, desde que não transfigure o objeto da contratação;
- 12.10.1.1.2. Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, desde que este não se transfigure.
- 12.10.1.1.3. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos fornecimentos.

12.10.1.2. Por acordo entre as partes:

- 12.10.1.2.1. Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao prazo fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens;
- 12.10.1.2.2. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

12.10.2. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, dos fornecimentos determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

12.10.3. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

12.10.4. Antes de prorrogar o prazo de vigência do contrato em termo aditivo, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.11. DA EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE EXECUTIVO DOS CONTRATOS

12.11.1. Os contratos administrativos deverão possuir servidores públicos designados a atuarem como fiscal de contrato e gestor de contrato, nos termos do regulamento municipal.

12.12. DA PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS

12.12.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do ente, ou no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local.

13. DO REAJUSTAMENTO

13.1. REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO

13.1.1. Nos termos do Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, o presente edital consigna, como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato e reajustamento de preços, o índice do IPCA ou outro que houve por substituí-lo, caso mais favorável à Administração Pública, como critério de atualização monetária.

13.1.2. A data-base estará vinculada à data do orçamento estimado e adjudicado ao licitante vencedor.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

13.1.3. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.1.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos do Art. 107 e 131, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

14. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. O pagamento será realizado, conforme quantitativo da ordem de fornecimento/prestação de serviços, e após a apresentação da nota fiscal, empenho, devendo a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pelo setor solicitante.

14.2. Após confirmada a execução do objeto, a Administração contratante terá prazo de até 15 (quinze) dias úteis para realizar o pagamento, contados da data de entrega da nota fiscal pela contratada, quando solicitada pela secretaria municipal ordenadora da despesa, devidamente acompanhada dos **relatórios de entrega** aferidos pela contratada e atestados pelo (a) fiscal de contrato.

14.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Pregão e da Ordem de Fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

14.4. Do valor apurado pela nota fiscal serão retidos os tributos a que competem a titularidade e/ou administração pela Administração Municipal, tais como ISS, IRRF e outros que assim tiverem fato gerador.

15. DAS INFRAÇÕES LICITATÓRIAS E CONTRATUAIS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

- 15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 15.1.5. fraudar a licitação.
- 15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 15.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 15.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 15.1.8. praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 15.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, nos termos do Art. 155, e seguintes da Lei nº 14.133/2021:
 - 15.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 15.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 15.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 15.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 15.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 15.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 15.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 15.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 15.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 15.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

15.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.2.12. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item anterior, as sanções administrativas previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS PENALIDADES

16.1. Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

16.2. ADVERTÊNCIA

16.2.1. A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do Art. 156, §1º, e Art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

16.3. MULTA

16.3.1. Pelo atraso injustificado no fornecimento, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados da ordem de compra, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.

16.3.3. Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso no fornecimento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.

16.3.4. A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.

16.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

16.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

16.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

16.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

16.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até um ano, aplicada pelo (a) Gestor (a) Municipal, nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

16.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

16.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Marianópolis do Tocantins, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Gestor (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir ao município pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do Art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

16.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

16.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes situações:

17.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

17.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

17.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

17.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

- 17.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 17.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 17.1.7. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 17.1.8. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 17.1.9. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. DA FORMA DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 17.2.1. A extinção do contrato poderá ser:
 - 17.2.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 17.2.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - 17.2.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 17.2.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

17.3. DO DIREITO DE RESCISÃO PELO CONTRATADO

- 17.3.1. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:
 - 17.3.1.1. Supressão, por parte da Administração, de compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 desta Lei nº 14.133/2021;
 - 17.3.1.2. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - 17.3.1.3. Atraso superior a 3 (três) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

fornecimentos;

17.3.2. As hipóteses de extinção a que se referem os subitens 17.3.1.2, 17.3.1.3 e observarão as seguintes disposições:

17.3.2.1. Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

17.3.2.2. Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

17.4. DOS EFEITOS DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.4.1. **CULPA EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

17.4.1.1. Pagamentos devidos pelo fornecimento dos materiais do contrato até a data de extinção;

17.4.2. **DETERMINADA UNILATERALMENTE PELA ADMINISTRAÇÃO:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, as seguintes consequências:

17.4.2.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

17.4.2.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

17.4.3. A aplicação das medidas previstas nos subitens anteriores ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade nos fornecimentos.

17.5. Caso a proponente vencedora da licitação não execute, total ou parcialmente, quaisquer fornecimentos previstos, a contratante reserva-se o direito de executá-los, direta ou indiretamente, inclusive remanescentes, hipótese em que aquela licitante ou contratada responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou cauções e/ou pagamentos, direto à contratante, bem como reparação de eventuais danos a esta ou a terceiros.

17.6. DA NULIDADE CONTRATUAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

17.6.1. Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão do fornecimento ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, com avaliação, entre outros, dos seguintes aspectos:

17.6.1.1. Impactos econômicos e financeiros decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

17.6.1.2. Riscos sociais, ambientais e à segurança da população local decorrentes do atraso na fruição dos benefícios do objeto do contrato;

17.6.1.3. Motivação social;

17.6.1.4. Medidas efetivamente adotadas pelo titular do órgão ou entidade para o saneamento dos indícios de irregularidades apontados;

17.6.1.5. Fechamento de postos de trabalho diretos e indiretos em razão de paralisação;

17.6.1.6. Custo para realização de nova licitação ou celebração de novo contrato;

17.6.2. Caso a paralisação ou anulação não se revele medida de interesse público, o poder público deverá optar pela continuidade do contrato e pela solução da irregularidade por meio de indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis.

17.6.3. A declaração de nulidade do contrato administrativo requererá análise prévia do interesse público envolvido, na forma do Art. 147 da Lei nº 14.133/2021, e operará retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato deveria produzir ordinariamente e desconstituindo os já produzidos.

17.6.3.1. Caso não seja possível o retorno à situação fática anterior, a nulidade será resolvida pela indenização por perdas e danos, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e aplicação das penalidades cabíveis.

17.6.3.2. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa.

17.7. DA MODULAÇÃO DE EFEITOS NA DECLARAÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

17.7.1. Ao declarar a nulidade do contrato, a autoridade, com vistas à continuidade da atividade administrativa, poderá decidir que ela só tenha eficácia em momento futuro, suficiente para efetuar nova contratação, por prazo de até 6 (seis) meses, prorrogável uma única vez.

18. DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

18.1. Controvérsias oriundas da execução contratual e relacionadas a direitos patrimoniais disponíveis; restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato; inadimplemento de obrigações contratuais por quaisquer das partes; e ao cálculo de indenizações poderão ser encaminhadas à tentativa de resolução conforme orientação da procuradoria jurídica do município, bem como às demais formas alternativas indicadas pelos arts. 151 a 154 da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

- 19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município de MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS e endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.
- 19.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência
 - 19.11.2. **ANEXO II** – Minuta de Termo de Contrato
 - 19.11.3. **ANEXO III** – Carta de Credenciamento
 - 19.11.4. **ANEXO IV** - Declaração de microempresa/empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual
 - 19.11.5. **ANEXO V** - Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.
 - 19.11.6. **ANEXO VI** - Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
 - 19.11.7. **ANEXO VII** - Declaração de elaboração independente de proposta e atuação conforme ao marco legal anticorrupção.
 - 19.11.8. **ANEXO VIII**- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos.
 - 19.11.9. **ANEXO IX** - Declaração Atestando que a Empresa Licitante não possui em seu quadro societário servidor público
 - 19.11.10. **ANEXO X** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
 - 19.11.11. **ANEXO XI** - Modelo de "proposta de preços".
 - 19.11.12. **ANEXO XII** – Minuta de "Ata de Registro de preços".

Marianópolis do Tocantins/TO, 09 outubro de 2024.

KLEGER TAVARES SOUSA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Fundo Municipal de Educação.

1 - OBJETO LICITADO.

2.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS.**

2.2. LEVANTAMENTO DA DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
00001	1.800	UN	ÁGUA SANITÁRIA, HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COM, NO MÍNIMO, DE 2,5% DE CLORO ATIVO, INCOLOR, LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIROS, PIAS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, OPACA DOTADA DE TAMPAS COM LACRE, DEVENDO ATENDER A NBR 13390/2006. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA.	R\$5,11
00002	300	UN	ÁLCOOL EM GEL, 70%, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO; ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 500G, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. FRASCO (500ML)	R\$8,76
00003	1.000	UN	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, LÍQUIDO, LÍMPIDO, PARA USO DOMÉSTICO, COM CONCENTRAÇÃO HIDROALCOÓLICA DE 70º INPM. APLICAÇÃO: LIMPEZA DOMÉSTICA EM GERAL. SEM FRAGRÂNCIA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA PELO FORNECEDOR. A EMBALAGEM PLÁSTICA DE GARRAFA. A EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML DEVE ATENDER A NBR 5991/97, TAMPAS COM LACRE.	R\$6,08
00004	600	UN	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO. PRODUTO PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS. 99,5º INPM, EM FRASCO DE 1000ML. COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A FRASCO (1 LITRO) 100 50 30,84 3.084,00 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO PELO TRE/MA. CATMAT : 348275	R\$17,54
00005	100	UN	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LT	R\$11,11

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

00006	40	UN	ANTISSÉPTICO BUCAL HÁLITO SAUDÁVEL 500 ML.	R\$40,35
00007	60	UN	AROMATIZADOR DE AMBIENTE 270 ML.	R\$22,15
00008	60	UN	AVENTAL BÁSICO EM TECIDO 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA. TAMANHO ÚNICO.	R\$22,47
00009	50	UN	AVENTAL PLÁSTICO .	R\$15,42
00010	40	UN	BACIA PLÁSTICA 34 LT.	R\$48,62
00011	40	UN	BACIA PLÁSTICA TAM 30 LT.	R\$44,69
00012	40	UN	BACIA PLÁSTICA TAM 32LT	R\$54,03
00013	40	UN	BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 3L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO MICROONDAS.	R\$11,94
00014	60	UN	BALDE, MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA RESISTENTE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 12 LITROS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, COR: AZUL, CINZA, PRETA OU VERDE.	R\$21,00
00015	60	UN	BALDE, MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA RESISTENTE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 20 LITROS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, COR: AZUL, CINZA, PRETA OU VERDE.	R\$38,26
00016	50	UN	BALDE, MATERIAL POLIPROPILENO, COM ALÇA RESISTENTE, RESISTÊNCIA PROPORCIONAL AO VOLUME, CAPACIDADE 30 LITROS, FORMATO CÔNICO, BORDAS REFORÇADAS, COR: AZUL, CINZA, PRETA OU VERDE.	R\$44,91
00017	50	UN	BANDEIJA DE ALUMINHO 45 CM	R\$57,25
00018	60	UN	BOBINA DE SACO PLASTICO 21.20X35CM	R\$50,85
00019	10	UN	BORRACHA PARA PAINEL DE PRESSÃO Nº4,5 E Nº7.	R\$7,61
00020	50	UN	BOTA DE BORRACHA Nº 36 AO 40	R\$72,07
00021	350	UN	BRILHA ALUMÍNIO 500 ML.	R\$8,13
00022	30	UN	CAIXA DE ISOPOR 80 LITROS	R\$194,94
00023	10	UN	CALDERÃO. PORTE GRANDE 50LTS.	R\$544,08
00024	20	UN	CAPA DE CHUVA EM PVC COM 280 MICROS DE ESPESSURA, COSTURA DE ÓTIMA QUALIDADE EM SOLDA ELETRÔNICA, DISPONÍVEL COM CAPUZ COM FORRO DE POLIÉSTER COM MANGAS LONGAS, CAPUZ FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTOES PLASTICOS DE PRESSÃO	R\$32,46

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

00025	2	UN	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA KIT COMPLETO, 1 CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, MEDIDAS MÍNIMAS MEDIDAS: (ALTURA) 1040MM X (LARGURA) 545MM X (PROFUNDIDADE) 1240MM; 1 BALDE ESPREMEDOR PARA DUAS ÁGUAS; 1 PÁ PLÁSTICA PARA LIXO; UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO TRILÍNGUE; UM CONJUNTO MOP PÓ DE 60CM COM CABO EM ALUMÍNIO; UM CONJUNTO MOP ÚMIDO DE 320G CRU COM CABO EM ALUMÍNIO.	R\$1.882,68
00026	800	UN	CERA LIQUIDA 1 L (VERMELHA, INCOLOR, VERDE)	R\$18,46
00027	40	UN	CESTO 50 LITROS COMUM	R\$65,07
00028	40	UN	CESTO PARA LIXO TELADO 15 LT.	R\$29,93
00029	10	UN	CESTO PARA ROUPAS 30 LT.	R\$43,89
00030	40	UN	CESTO. 50 LITROS PARA O ARMAZENAMENTO DE ROUPAS SUJAS COM TAMPA.	R\$104,85
00031	100	UN	COADOR DE PANO PARA CAFÉ GRANDE	R\$7,77
00032	100	UN	COADOR DE PANO PARA CAFÉ MÉDIO	R\$6,41
00033	20	UN	COLA, COMPOSIÇÃO CETONA/XILENOL/RESINA VINÍLICA/POLIURETANO E EPOXI, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ACRÍLICO/LOUÇA/VIDRO/COURO E PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM BICO APLICADOR.	R\$19,02
00034	200	UN	COLHER DE MESA EM INOX ARREDONDADO.	R\$8,57
00035	80	PT	COLHER DE SOPA. DE PLÁSTICO RESISTENTE, DESCARTAVEL, TRANSPARENTE COMPRIMENTO 16 CM,PCT C/50 UND.	R\$6,56
00036	200	UN	COLHER PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR. DIMENSÕES: 10CM X 3CM (APROXIMADAMENTE).	R\$3,85
00037	200	PT	COLHER, COLHERES DE PLASTICA DE SOBREMESA BRANCO 50CM, 50 UNIDADES.	R\$7,58
00038	50	UN	CONCENTRADO EMOCIONÁVEL CONTENDO 150 GRAMAS DE ALF-CIANO-3-FENOXIBENZIL-2-2-ALIMETIL-3-(2-2-DICLOROVINIL) - CICLOPROPANO CABOXILATO, (CYPERMETHRIN) POR LITRO INSETICIDA TIPO "BARRAGE" VIDRO COM 1 LITRO.	R\$123,21
00039	10	UN	CONCHA DE ALUMÍNIO BATIDO GRANDE.	R\$77,24
00040	60	UN	CONCHA DE ALUMÍNIO BATIDO MEDIA.	R\$75,16
00041	20	UN	CONDICIONADOR INFANTIL 12X1	R\$19,11
00042	30	CX	COPO AMERICANO CAIXA COM 10 UNIDADES	R\$19,40

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

00043	2.000	PT	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 200 ML FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TOXICO E EM CONFORMIDADES COM A NBR . PCT COM 100 UND .	R\$8,80
00044	2.000	PT	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 300 ML FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO E EM CONFORMIDADES COM A NBR . PCT COM 100 UND	R\$11,50
00045	400	PT	COPO DESCARTÁVEL CAPACIDADE DE 50 ML FABRICADO EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO E EM CONFORMIDADES COM A NBR . PCT COM 100 UND	R\$6,40
00046	400	UN	COPO PLÁSTICO PARA MERENDA ESCOLAR.	R\$6,14
00047	100	UN	CORANTE LÍQUIDO TIPO GLOBO PARA PIGMENTAR TINTA FR	R\$8,50
00048	200	MT	CORDA DE NYLON 500 X 400	R\$4,70
00049	250	MT	CORDA SISAL 25MM.	R\$2,71
00050	250	MT	CORDA SISAL FINA (ESTENDER ROUPAS).	R\$10,80
00051	100	MT	CORDA SISAL GROSSA (ESTENDER ROUPAS).	R\$12,45
00052	100	UN	CREME DENTAL INFANTIL COM FLÚOR 50 GR	R\$11,69
00053	80	UN	CUMBUCA PLÁSTICA PARA MERENDA ESCOLAR, FABRICADA EM POLIETILENO, ATÓXICO, ADITIVADO CONTRA RAIOS UV, TELESOPÁVEIS, EMPILHÁVEIS, FÁCIL ARMAZENAMENTO E LIMPEZA, RESISTENTE A QUEDAS. COMPORTA: 350 ML132 MM X 132 X 45 MM PESO: 60 GR.NA COR AZUL ESCURO.	R\$9,27
00054	400	UN	DESINFETANTE, ASPECTO LÍQUIDO, APLICAÇÃO FUNGICIDA E BACTERICIDA, EMBALAGEM C/ 2000 ML. VÁLIDO POR 3 (TRÊS) ANOS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO. NO MÍNIMO 2 (DUAS) FRAGRÂNCIAS. DATA DE FABRICAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM. VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 (DEZOITO) MESES A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	R\$56,71
00055	700	UN	DESODORIZADOR DE AR, APRESENTAÇÃO AEROSOL, APLICAÇÃO AROMATIZADOR AMBIENTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇÃO NEUTRALIZANTE. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: AROMAS LAVANDA, CHEIRINHO DE BEBÊ, BRISA E FLORAL, EMBALAGEM DE 400ML. O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). VALIDADE MÍNIMO DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R\$18,55
00056	2.500	UN	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500 ML	R\$2,90

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

00057	2.000	UN	DETERGENTE MULTIUSO TRADICIONAL 500ML. PRODUTO DE GRANDE VERSATILIDADE, INDICADO PARA LIMPEZA DE TODAS SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, EMBALAGEM SQUEEZE NA VERSÃO ORIGINAL NA COR AZUL (TIPO VEJA).	R\$6,41
00058	10	UN	DIFUSOR ELÉTRICO ODORIZANTE	R\$28,57
00059	20	UN	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO PARA ARMAZENA COPO, PRATOS, TALHERES 6 LUGARES.	R\$80,50
00060	40	UN	ESCOVA DENTAL INFANTIL CERDAS MACIAS, CABO ANATÔMICO.	R\$7,62
00061	100	UN	ESCOVA PARA HIGIENIZAR VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO RESISTENTE COM PONTA ARREDONDADA E CEDAS FLEXÍVEIS.	R\$14,77
00062	50	UN	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS, BASE EM PLÁSTICO COM CEDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM.	R\$9,00
00063	1.000	UN	ESPONJA LÃ DE AÇO , PARA VASILHA.	R\$3,13
00064	150	UN	ESPONJA PARA BANHO	R\$6,35
00065	800	UN	ESPONJA PARA LIMPEZA, MATERIAL FIBRA VEGETAL, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA/MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLA FACE, FORMATO RETANGULAR, COM BACTERICIDA, MEDINDO 102*69*28MM, MARGEM VARIÁVEL EM 10% (PARA MAIS OU PARA MENOS). EMBALAGEM INDIVIDUAL. VALIDADE: MÍNIMO DE 24 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	R\$3,09
00066	40	UN	FACA PARA COZINHA 20 CM	R\$29,78
00067	40	UN	FERVEDOR LEITEIRA ANTIADERENTE 12 CM PRETO EM ALUMÍNIO.	R\$33,78
00068	800	UN	FLANELA, ALVEJADA PARA LIMPEZA NA COR BRANCA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 38X58CM., COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, COM COSTURA REFORÇADA (OVERLOCK) NAS BORDAS E VÉRTICES ARREDONDADOS. APLICAÇÃO POLIMENTO DE MÓVEIS, VIDROS E LIMPEZA EM GERAL. TECIDO COM BOA ABSORÇÃO, ESPESSURA E RESISTÊNCIA ADEQUADAS AO USO A QUE SE DESTINA. NÃO DEVE APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS. VALIDADE: INDETERMINADA.	R\$5,32
00069	20	UN	FORMA DE ALUMÍNIO GRANDE TABULEIRO 44X30X 4,5CM	R\$33,75
00070	150	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFATIL TAMANHO G DE 11 A 16 KG COM BARREIRAS LATERAIS E ANTI-VAZAMENTO COM FITA MULTIUSO AJUSTÁVEL NAS PERNAS.	R\$42,03
00071	80	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFATIL TAMANHO M DE 06 A 11 KG COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO COM FITA MULTIUSO AJUSTAVEL NAS PERNAS.	R\$41,39

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

00072	80	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFATIL TAMANHO P ATÉ 7 KG COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO. FITA MULTIUSO AJUSTAVEL NAS PERNAS.	R\$41,00
00073	100	UN	FRALDA DESCARTÁVEL INFATIL TAMANHO XG DE 12 A 16 KG COM BARREIRAS LATERAIS E ANTIVAZAMENTO COM FITA MULTIUSO AJUSTAVEL NAS PERNAS.	R\$43,43
00074	20	UN	GARRAFA TÉRMICA 12 LITROS.	R\$131,00
00075	20	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 LT COM BOMBA DE PRESSÃO.	R\$104,43
00076	10	UN	GARRAFA TÉRMICA PARA CAFÉ 1 LT SEM BOMBA DE PRESSÃO.	R\$80,61
00077	10	UN	GARRAFA TERMICA, PARA ÁGUA 5LT.	R\$44,62
00078	300	UN	INSETICIDA 300 ML ASPECTO FISICO AEROSOL USADO CONTRA MOSCAS, MOSQUITOS, PERNILONGOS, BARATAS.	R\$21,54
00079	100	UN	ISQUEIRO CORPO REVESTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO APROXIMADAMENTE DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	R\$7,80
00080	30	UN	JARRA DE VIDRO, 2 LT.	R\$62,60
00081	20	UN	JARRA PLÁSTICA, 4 LT.	R\$37,03
00082	20	UN	JOGO DE LATAS, PLÁSTICAS C/ 5 PEÇAS	R\$64,65
00083	250	UN	LIMPA ALUMÍNIO PRODUTO LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE ALUMÍNIO, EMBALAGEM PLÁSTICO DE 500 ML, COM TAMPA DOSADORA. COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVA NÃO TÓXICO, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA, GLICERINA E ÁCIDO SULFÔNICO 400,00 UNID 2,40 960,00 21 10455 LIMPA ALUMÍNIO E INOX 500ML COMPOSIÇÃO: TENSO ATIVOS NÃO IÔNICOS, ABRASIVOS, CORANTE E ÁGUA.	R\$7,91
00084	120	UN	LIMPA VIDRO COM ALCOOL 500ML	R\$9,92
00085	500	UN	LIMPADOR MULTIUSO EM EMBALAGEM PLÁSTICA 500 ML, COM PULVERIZADOR, PARA SUPERFÍCIES EM GERAL.	R\$11,40
00086	15	UN	LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 100 L, TIPO COM TAMPA E PEDAL, DIÂMETRO 50 CM, ALTURA 68 CM, FORMATO CILÍNDRICO, APLICAÇÃO COLETA SELETIVA DE LIXO.	R\$190,73
00087	80	UN	LM MAX, GALÃO COM 5 L	R\$101,00
00088	80	UN	LUSTRA MÓVEIS 200 ML (FRAGÂNCIAS VARIADAS)	R\$11,68
00089	40	PR	LUVA DE COURO 15 CM	R\$29,05
00090	120	PR	LUVA DE LATEX FORRADAS AMARELO P/ MULTIUSO	R\$9,80
00091	40	PR	LUVA DE RASPA DE COURO COM PUNHO DE 15 CM.COMPOSIÇÃO REFORÇO INTERNO EM RASPA, TANTO NA PALMA COMO TAMBÉM NA FACE PALMA DOS DEDOS.	R\$17,47

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

00092	150	PR	LUVA PIGMENTADA	R\$4,91
00093	10	UN	MAMADEIRA.DIVERTIDA 240 ML TEM BICO DE SILICONE ORTÔDONTICO E FORMATO INOVADOR COM ELEMENTOS E TRAÇOS SUAVES IDADE 0 A 1 ANO	R\$31,11
00094	30	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM, EM PVC, COM ENGATE ROSQUEADO E ESQUICHO FLEX, 20 MT.	R\$50,53
00095	60	PT	MARMITA REDONDA DE ISOPOR 750ML PACOTE COM 50 UNIDADES.	R\$37,06
00096	15	UN	MASSA TIPO EPOXI- COLA MÁRMORE, METAL, VIDRO, CIMENTO E MADEIRA 50 GR.	R\$8,62
00097	40	UN	PÁ PARA LIXO, PLÁSTICO COM CABO DOBRÁVEL PARA FACILITAR O ARMAZENAMENTO DO LIXO; POSSUI APOIO PARA FIRMAR A PÁ COM O PÉ, DEIXANDO AS DUAS MÃOS LIVRES PARA O MANUSEIO DA VASSOURA.	R\$16,85
00098	20	CX	PALITO PARA DENTE EM MADEIRA. CAIXA COM 100 UNIDADES.	R\$2,73
00099	5	UN	PANELA ALUMINIO BATIDO 30.	R\$153,30
00100	5	UN	PANELA ALUMÍNIO BATIDO TAM Nº36.	R\$169,98
00101	5	UN	PANELA ALUMÍNIO FUNDIDO, BATIDO GRANDE Nº 40 CAPACIDADE 14LTS	R\$167,23
00102	5	UN	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO TAM 10 LT.	R\$97,35
00103	5	UN	PANELA DE ALUMÍNIO BATIDO TAM Nº 20 LT.	R\$92,40
00104	5	UN	PANELA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, BATIDO PEQUENA Nº 38 09 LTS. 10.	R\$122,25
00105	10	UN	PANELA DE PRESSÃO, 10 LT TUBO TOP FECHAMENTO EXTERNO.	R\$253,82
00106	600	UN	PANO DE CHÃO, PANO DE LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO CARACTERÍSTICA ADICIONAIS LAVADO E ALVEJADO APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, ALTA ABSORÇÃO TAM. 75X50CM NÃO APRESENTAR DESFIAMENTO NAS BORDAS O PRD. DEVERA VIR IDENTIFICADO DO FABRICANTE.	R\$12,21
00107	250	UN	PANO DE PRATO, MATERIAL 100% ALGODÃO COMPRIMENTO 67, LARGURA 47 CARACTERÍSTICA ALVEJADA.	R\$9,51
00108	10	UN	PAPEIRO EM ALUMÍNIO Nº18	R\$33,52
00109	60	UN	PAPEL ALUMÍNIO 7,5 CM X 30 CM	R\$8,60
00110	100	RL	PAPEL FILME ESTIRÁVEL DE PVC PARA CONTATO COM ALIMENTOS BOBINA 30 CM X 28 CM COM 30 MTS	R\$5,81
00111	600	PT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, FOLHAS DUPLAS DE ALTA QUALIDADE. 100% CELULOSE FIBRA VIRGEM, MEDINDO: LARGURA 22,5CM, COMPRIMENTO: 20,5 CM APROXIMADAMENTE, EMBALADO EM PACOTE COM 02 ROLOS.	R\$8,75

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

00112	120	CX	PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, MACIO, DUPLA-FOLHA, PICOTADO, DE ALTA QUALIDADE, EM ROLO COM NO MÍNIMO 30 METROS. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COMPOSIÇÃO 100% FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS DE TEXTURA MACIA, PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA A DESCRIÇÃO DO PRODUTO, COMPOSIÇÃO, QUANTIDADE, NOME E CNPJ DO FABRICANTE, ENDEREÇO COMPLETO E O NÚMERO DE TELEFONE DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR (SAC). VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. PACOTE CONTENDO 64 ROLOS DE 30M X 10CM	R\$100,62
00113	150	UN	PEDRA SANITÁRIA LAVANDA OU FLORAL 35G, COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO NA PAREDE DO VASO SANITÁRIO.	R\$2,92
00114	20	UN	PEGADOR PARA MASSA DE AÇO INOX, 21CM	R\$26,41
00115	40	UN	PENEIRA DE PLÁSTICO, MULTIUSO EM PLASTICO COM CABO, PARA FEIJÃO 20 CM	R\$23,70
00116	100	CT	PILHA TIPO ALCALINA TAMANHO PEQUENA (AA) FORMATO CILÍNDRICO, TIPO PALITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CARTELA COM 02 12,23UNIDADES.	R\$9,80
00117	150	CT	PILHA11,27 TIPO ALCALINA TAMANHO PEQUENA (312,75AAA) FORMATO CILÍNDRICO, TIPO PA60,36LITO, EMBALAGEM DE PAPELÃO COM PLÁSTICO DE PROTEÇÃO, COM IDENTIFIC9,50AÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO 4,28FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E 5,67PRAZO DE VALIDADE, CARTELA COM 02 U4,86NIDADES	R\$12,23
00118	50	MT	PLÁSTICO PARA FORRO DE MESA (LISO)	R\$11,27
00119	50	MT	PLÁSTICO PARA FORRO DE MESA 20 MTS ESTAMPADO.	R\$312,75
00120	10	UN	PORTA TALHERES. COM SEPARAÇÕES INTERNAS QUE INDICAM A COLOCAÇÃO DOS TALHERES DIMENSÕES POR PEÇA :345 X 240 X 55MM.	R\$60,36
00121	20	PT	POTE REDONDO COM TAMPA PACOTE COM 24 UNIDADES DE 500 ML	R\$21,46
00122	100	UN	PRATO DE VIDRO - 25 CM, RASO - TRANSPARENTE	R\$9,50
00123	180	PT	PRATO DESCARTÁVEL PARA LANCHE C/10 UN C/ 15 CM.	R\$4,28
00124	180	PT	PRATO DESCARTÁVEL PARA REFEIÇÃO PCT C/10 UN 25 CM.	R\$5,67
00125	50	PT	PRENDEDOR DE ROUPAS MADEIRA, PCT COM 12 UNIDADES.	R\$4,86
00126	10	UN	PROTETOR SOLAR FPS 60, CORPO E ROSTO 200 ML.	R\$59,10
00127	15	UN	RALO DE ALUMÍNIO, 4 FACES PARA VERDURAS.	R\$23,03
00128	40	UN	REFIL ODORIZANTE DE AMBIENTE 269 ML.	R\$30,95
00129	10	UN	REGISTRO REGULADOR PARA BOTTIÃO DE FOGÃO, COM MANGUEIRA DE 80CM.	R\$29,82

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

00130	200	UN	REMOVEDOR DE SUJEIRA, PARA PISO E SUPERFÍCIES, SEMELHANTE AO REMOVEX OU SUPERIOR - 2 LT.	R\$23,27
00131	200	UN	RODO COM CEPA EM ALUMÍNIO, MEDINDO DE 50 CM, COM REFORÇO DUPLO, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE ALUMÍNIO TIPO ROSQUEÁVEL OU REBITADO. SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA CEPA PARA MELHOR FIXAÇÃO DE PANO DE CHÃO. ESPESSURA DA BORRACHA DUPLA ENTRE 5 A 8 MM CADA UMA TIPO INQUEBRÁVEL .	R\$30,24
00132	300	UN	RODO COM CEPA EM MADEIRA SINTÉTICO, COM PIGMENTO, MEDINDO DE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO TIPO ROSQUEÁVEL. SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA CEPA PARA MELHOR FIXAÇÃO DE PANO DE CHÃO. ESPESSURA DA BORRACHA DUPLA ENTRE 5 A 8 MM CADA UMA TIPO INQUEBRÁVEL	R\$20,49
00133	350	CX	SABÃO EM BARRA, MULTI-USO PARA LIMPEZA EM GERAL BIODEGRADÁVEL. EMBALAGEM PLASTICA COM 5 UND. DE 200 G CAIXA COM 10 EMBALAGENS COM NOME DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NA ANSISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R\$143,76
00134	1.000	UN	SABÃO EM PÓ AZUL GRANULADO, COM AÇÃO AMACIANTE E ALTO PODER DE DISSOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO AMINIÓTICO, BIODEGRADÁVEL, ACIDULANTE, PERFUME, COADJUVANTE, PIGMENTO, SAL INORGÂNICO E ÁGUA. ENTREGA EM EMBALAGEM DE 1 KILO, SEMELHANTE AO SABÃO OMO, TIXAN OU DE QUALIDADE SUPERIOR	R\$14,64
00135	100	UN	SABONETE INFANTIL EM FORMATO DE BARRA OU OVALADO 90 G COM FRAGRÂNCIA VARIADAS, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	R\$8,41
00136	200	UN	SABONETE LÍQUIDO, NEUTRO, BIODEGRADÁVEL, FRAGRÂNCIA ERVA DOCE, REFIL 800ML - UNITÁRIO.	R\$18,29
00137	100	UN	SABONETES EM FORMATO BARRA OU OVALADO COM 90 GR, COM FRAGRÂNCIA VARIADAS EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.	R\$4,37
00138	1.250	PT	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT EM MATERIAL BIODEGRADÁVEL EM PCT COM 10 UND.	R\$5,17
00139	1.000	PT	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE 100 LT EM MATERIAL BIODEGRADAVEL EM PCT COM 5 UND.	R\$6,30
00140	1.000	PT	SACO DE PLÁSTICO PARA LIXO COM CAPACIDADE DE 50 LT EM MATERIAL BIODEGRADAVEL EM PCT COM 10 UND.	R\$6,25

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

00141	100	UN	SHAMPOO INFANTIL, ISENTO DE SABÃO E ÁLCOOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, HIPOALERGÊNICO, 200 ML.	R\$17,45
00142	40	UN	SODA CÁUSTICA POTE COM 98 A 99% ESCAMA EMBALAGEM DE 1000G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.	R\$22,81
00143	20	UN	TÁBUA P/ CARNE E CORTES P/ FRIO 30X50.	R\$53,22
00144	80	UN	TOALHA DE BANHO INFANTIL 60X 110 CM.	R\$34,78
00145	200	UN	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADAS 20CM X 21CM.	R\$43,59
00146	20	UN	TOALHA DE ROSTO 45X80 CM.	R\$19,76
00147	50	UN	TORNEIRA PARA BEBEDOURO 25 MM E 3/4.	R\$29,14
00148	80	PT	TOUCA DESCARTÁVEL TRANSPARENTE SANFONADA PARA CABELO TNT, PCT COM 100 UNIDADES.	R\$18,63
00149	120	UN	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO PARA PISO COM NO MÍNIMO 60 CM. BASE MADEIRA COM CABO. CABO MEDINDO APROX 1,20 CM, PLASTIFICADO E PENDURICO.	R\$32,01
00150	80	UN	VASSOURA PALHA REFORÇADA ARAMADA CABO MADEIRA 1,10M.	R\$23,23
00151	10	CX	VELA COR BRANCA TIPO PALITO Nº 08, CAIXA COM 08 UNIDADES.	R\$17,55
00152	50	UN	XÍCARAS, EM VIDRO PARA CAFÉ COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 200ML, FORMATO ARREDONDADA.	R\$9,82

DO VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO É DE R\$501.566,93 (quinhentos e um mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e três centavos).

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. Sabe-se que diariamente circulam pelos prédios públicos centenas de contribuintes em busca de algum tipo de solução para problemas pendentes em tais órgãos. Com base neste pensamento, o Fundo Municipal de Educação de Marianópolis do Tocantins, entende que existe a real necessidade de manter a assepsia de seus ambientes, de forma a evitar a proliferação de vírus e bactérias dentro dos espaços funcionais.

2.2. E diante da necessidade e visando a aquisição de produtos de limpeza e higienização, visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Escola Municipal Amâncio de Souza Ribeiro, João Braga de Oliveira (Assentamento PA Manchete), Escola Piracema (Assentamento PA Piracema) e CMEI Irmã Maria Eumara, para higienização e limpeza das dependências públicas, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades das unidades escolares e Secretaria Municipal.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade ao que determina o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO

4.1. Sugerimos a realização de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preços, haja vista que a contratação agora solicitada se enquadra nas hipóteses do art. 3º, inciso IV do Decreto nº 11.462/2023, visto a dificuldade de se definir o quantitativo ideal a ser adquirido, e sendo possível surgirem necessidades de pedidos posteriores.

4.2. O primeiro pedido (Pedido Inicial) poderá ocorrer imediatamente após a homologação do certame e assinatura da Ata de Registro de Preços, nos quantitativos informados no Anexo I.

5. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO DEFINITIVO E PROVISÓRIO

5.1. A entrega dos materiais deverá ser feita de forma parcelada, na medida da necessidade, conforme solicitação da Secretaria solicitante, sendo que o prazo máximo para a entrega deste item não poderá ultrapassar 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de empenho emitida pelo município de Marianópolis;

5.3. A entrega deverá ser efetuada, sem ônus para a Contratante.

5.4. Os materiais deverão ser entregues na sede do Fundo Municipal de Educação, localizada na Rua Bahia, s/n, centro, CEP 77.675-000, Marianópolis -TO.

5.5. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 01 (um) dia útil após o recebimento provisório realizada pelo servidor competente designado pela Contratante.

5.6. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais com o Termo de Referência.

5.7. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, e validada para aquisição a partir data da publicação de seu extrato.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o produto pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

7.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Fundo Municipal de Educação de Marianópolis do Tocantins – TO, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

7.3. O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. A emissão das faturas da(s) licitante(s) vencedora(s) será emitida assim que seja entregue a nota de empenho referente ao total dos itens solicitado por cada Secretaria/Órgãos Participantes, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas pelas respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal, e que será conferida e atestada por Gestores/Secretário responsável de cada Fundo/Secretaria/Órgãos responsável.

8.2. O prazo para a efetivação do pagamento referente ao (s) aquisição (s) solicitado e devidamente fornecido será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de Aquisição(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

8.2.1. As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para cada Fundo/Secretaria/Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações de aquisição referente ao montante solicitado.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o (s) pagamento (s) pendente (s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.4. Cada nota fiscal deverá ser acompanhada, para liquidação, com certidão negativa de tributos e certidão negativa de dívida ativa no âmbito municipal emitida pela Secretaria de Finanças, bem como a apresentação dos documentos de comprovação de regularidade fiscal.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Administrativo, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais de consumo e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9. DAS SANÇÕES

9.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas às sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, garantida a defesa prévia, nas seguintes situações, dentre outras:

9.1.1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

9.1.2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de *0,33 (zero vírgula trinta e três por cento)*, por dia, de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 02 (dois) dias consecutivos de atraso ou de demora.

9.1.3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

10.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei 14.133/2021, em seu 2º do art. 86, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

10.2. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10.3. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao Produto/ produtos/materiais solicitado, observados os procedimentos do Sistema de Registro de Preços;

11.3. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;

11.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;

11.5. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;

11.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

11.7. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos/materiais conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação, e nas quantidades solicitadas pela Administração;

12.2. Entregar os produtos/materiais contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.

12.3. Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;

12.4. Responsabilizar-se, com a transportadora, pela movimentação dos produtos/materiais até as dependências do depósito do Almoxarifado dos órgãos, não sendo o órgão responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

12.5. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração dos órgãos, conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;

12.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

12.7. Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, no prazo de garantia, quaisquer produtos/materiais defeituoso que houver fornecido;

12.8. Entregar os produtos/materiais acompanhados de Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE;

12.9. Encaminhar via e-mail, cópia do DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica), Certidões de Regularidade Fiscal, Certidão Federal, CND do FGTS, Estadual, Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

12.11. Indicar, por escrito, preposto ou profissional equivalente (e seu eventual substituto), fornecendo número de telefone e e-mail para contato, ao qual a CONTRATANTE possa se reportar quanto à fiel execução do contrato e cuidar para que esse profissional.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Os demais procedimentos serão regidos pela, Lei Federal nº 14133/2021 e pela Lei Complementar nº 123/2006.

Marianópolis do Tocantins/TO, 16 de setembro de 2024.

KLEGER TAVARES SOUSA
Gestor do Fundo Municipal de Educação

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2024

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE
SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS E A
EMPRESA _____.**

Por este instrumento contratual, de um lado, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS**, com sede na XXXXXXXX, MARIANÓPOLIS do Tocantins, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, representado por seu Ordenador de Despesas, Senhor KLEGER TAVARES SOUSA, Inscrita no CPF sob nº _____, RG: _____SSP/_____, residente e domiciliado na _____ s/nº em _____, Estado do _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, XXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º XXXX, com sede na Rua XXXX, n.º XXXX, Bairro XXXX, CEP XXXX, na cidade de XXXX, neste ato representado por outorgado público, Sr(a). XXXX, naturalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º XXXX e do RG n.º XXXX, residente e domiciliado(a) na Rua XXXX, Bairro XXXX, na cidade de XXXX, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/xxxx, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico N.º xxx/xxxx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS.

1.1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.1.3. A Proposta do contratado;
- 1.1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1.** O prazo de vigência da contratação é de (.....) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2.** A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3.** A Contratada deverá dar início à execução dos serviços em até 05 (cinco) dias depois de firmado o Contrato de Prestação de Serviços/fornecimento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO OBJETO.

- 3.1.** O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 3.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3.** Os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1.** É VEDADA a subcontratação do objeto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato
- 5.2.** A empresa deverá emitir a nota fiscal eletrônica, **devendo constar, obrigatoriamente**, o número do contrato de repasse (se houver), número do empenho, número do contrato administrativo, número da licitação, número do pagamento e demais dados que a CONTRATANTE entender necessários.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.
- 6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA,

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.5.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.6.** O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

- 7.1.** Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presente contratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotação orçamentária.
- 7.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1.** Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários ao fornecimento.
- 8.2.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços/fornecimento.
- 8.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA.
- 8.4.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.5.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias.
- 8.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.7.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

9. CLÁUSULA NONA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste procedimento licitatório, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 9.1.2.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 9.1.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, em subempreitada.
 - 9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 9.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 9.1.7.** Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.
 - 9.1.8.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.
 - 9.1.9.** Desenvolver todas as atividades constantes no edital, bem como seguir as especificações

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

funcionais do mesmo;

- 9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros
- 9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.1.12. Aceitar os acréscimos ou supressões que o CONTRATANTE solicitar, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, bem como a prestar os serviços conforme as especificações deste edital, nos termos do Art. 125, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.13. Realizar o cumprimento integral, de própria responsabilidade, dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de toda espécie, resultantes da execução do presente contrato. A inadimplência da CONTRATADA, com relação aos encargos elencados nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na LEI Nº 13.853, DE 8 DE JULHO DE 2019, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como fiscal de contrato.
- 10.2.** A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços/fornecimentos, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços/materiais caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos.
- 10.3.** É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1.** Pelo atraso e inexecução total ou parcial deste contrato, bem como outras infrações, ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critérios do CONTRATANTE, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções:

11.2. ADVERTÊNCIA

- 11.2.1.** A advertência será aplicada exclusivamente nos casos em que a CONTRATADA der causa à inexecução do contrato, nos termos do Art. 156, §1º, e Art. 155, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. MULTA

- 11.3.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço, será aplicada multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 11.3.2.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço superior a 30 (trinta) dias, contados da ordem de compra, será aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, calculado sobre o valor total do contrato.
- 11.3.3.** Pelo descumprimento injustificado de quaisquer das outras cláusulas contratuais que não aquelas relacionadas ao atraso no fornecimento, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato.
- 11.3.4.** A multa não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente este contrato e aplique outras sanções.
- 11.3.5.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada nos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, inclusive de eventual garantia prestada, ou cobrada judicialmente.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

11.3.6. Da aplicação de qualquer multa será a CONTRATADA intimada para recolhê-la aos cofres do CONTRATANTE no prazo de trinta dias úteis.

11.3.7. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, nos termos do Art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

11.4.1. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município pelo prazo de até um ano, aplicada pelo(a) Gestor (a) Municipal, nos termos do Art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

11.5.1. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município enquanto perdurarem os motivos determinantes da sanção ou até que seja requerida a reabilitação ao Gestor (a) Municipal, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir ao município pelos prejuízos resultantes da infração e depois de decorrido o prazo de um ano, facultada a defesa da contratada no prazo de dez dias da abertura de visto, nos termos do Art. 156, §5º e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

11.6. As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de cinco dias úteis.

11.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.8. Os montantes pecuniários derivados da aplicação das multas e demais sanções contratuais serão atualizados monetariamente pelo IPCA vigente, ou outro índice que venha o substituir, bem como a incidência de juros de mora de 0,5% sobre o montante total devido.

11.9. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1. São prerrogativas do CONTRATANTE sobre o presente contrato, nos termos do Art. 104 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1. modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

- 12.1.2. extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- 12.1.3. fiscalizar sua execução;
- 12.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 12.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - 12.1.5.1. risco à prestação de serviços essenciais;
 - 12.1.5.2. necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

12.2. As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO.

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2. A rescisão poderá se processar pelas hipóteses definidas no Art. 138, inciso I, II e III, e estará sob as consequências determinadas pelo Art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso, bem como eventuais residuais pecuniários de inadimplência, inclusive no caso de perdas e danos, serão atualizados pelo IPCA, ou outro que o venha substituir, e incidentes de juros moratórios de 0,5% ao mês para quem der causa à inadimplência.

13.5. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento aditivo, passando a dele fazer parte.

13.6. As partes poderão adotar meios alternativos de resolução de controvérsias, nos termos do disposto pelos arts. 151, 152, 153 e 154 da Lei nº 14.133/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (Art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Para as situações não previstas neste contrato, aplicar-se-á o regramento dado pela Lei nº 14.133/2021, no que ela prever, bem como demais legislações pertinentes ao objeto deste instrumento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme a aplicação da lei federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do ente, ou no Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas local.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Paraisópolis do Tocantins-TO, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do Art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.

MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, (dia) do (mês) do (ano).



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS/TO

KLEGER TAVARES SOUSA

Gestor do Fundo Municipal de Educação

CONTRATADO

EMPRESA

CNPJ:

NOME REPRESENTANTE LEGAL



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO III - CARTA DE CREDENCIAMENTO

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS.

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade _____, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa está enquadrada como (MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE / MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL) de acordo com as condições estabelecidas no art. 3º da lei complementar 123/2006.

❖ **RESSALVA:** INDICAR SOMENTE O ENQUADRAMENTO DA LICITANTE

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS.

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico N.º xxx/xxxx, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, bem como, a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS.

Nome completo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico N.º xxx/xxxx, declara de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº xxx/xxxx, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como: I – prometer, oferecer

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada; II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei; III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados; IV – no tocante a licitações e contratos: a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente; e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo; f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública; V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS.

Nome completo: _____

RG nº: _____

_____CPF nº_____

DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO IX - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público do município de MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS/TO.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, declara, para fins do disposto no inc. VI do Art. nº 68 da lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO XI - MODELO DE "PROPOSTA DE PREÇOS"

A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS – TO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1252/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS.

Prezados,

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa Proposta, relativa ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 006/2024, bem como as informações, especificações e as condições abaixo discriminadas:

1. Identificação da Licitante:
 - Razão Social:
 - Inscrição CNPJ:
 - Inscrição Estadual ou Municipal:
 - Endereço Completo:
 - Nº Telefone, e-mail:
2. Dados bancários:
 - Banco, Nº Agência, Nº Conta Corrente:
3. Identificação do Representante Legal:
 - Nome Completo:
 - Inscrição CPF:
 - Nº Celular, e-mail:
4. Formação do Preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

VALOR TOTAL:

VALOR TOTAL POR EXTENSO:

5. Validade da Proposta:

- A presente Proposta Escrita é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação.

6. Condições Gerais da Proposta:

- Nos preços estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- O objeto cotado atende todas as exigências do Edital e seus anexos, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas.
- O prazo de execução do objeto será o indicado no termo de referência. o local de execução/entrega do objeto será conforme o indicado no Termo de Referência

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE;
- IDENTIFICAR O NOME DO SIGNATÁRIO
- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

ANEXO XII- MINUTA DE "ATA DE REGISTRO DE PREÇOS"

De um lado o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS**, com sede na XXXXXXXX, MARIANÓPOLIS do Tocantins , Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, representado por seu Ordenador de Despesas, Senhor Kleger Tavares Sousa, Inscrita no CPF sob nº _____, RG: _____SSP/_____, residente e domiciliado na _____ s/nº em _____ , Estado do _____, na qualidade de Gestor Municipal de EDUCAÇÃO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) ena(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) 7proposta (s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

- 2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS
anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS/TO, inscrito no CNPJ XXXXXXXX, sediado na sede na XXXXXX, MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS-TO.
- 3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 4.6. Dos limites para as adesões
- 4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da EDUCAÇÃO não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.2.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

- 5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.6. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.7.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.7.2.** Mantiverem sua proposta original.
- 5.8. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.9. O registro a que se refere o item 5.7 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.10. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.11.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.11.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário oficial do município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.13. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

- 5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.17.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.17.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.4. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

previstos para a contratação;

- 6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público

9.4.2. pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Para fins de cumprimento do Art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE designa o Sr(a). XXXX, MAT. XXXX, como fiscal da Ata de registro de preços.

11.2. A CONTRATADA ficará sujeita à fiscalização do CONTRATANTE, que a qualquer momento, terá poderes de interferir no andamento dos serviços/fornecimentos, reservando-se ainda o direito de recusar o recebimento dos serviços/materiais caso não estiverem de acordo com os padrões técnicos especificados e exigidos.

11.3. É responsabilidade da CONTRATADA a qualidade dos serviços executados ou fornecidos para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARIANÓPOLIS DO TOCANTINS

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Marianópolis do Tocantins, (dia) do (mês) do (ano).

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)